PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, Sra. Claudinéia Koch Moraes, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para contratação do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de novembro de 2026,** com início às 14:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 13h45min do dia **11 de novembro de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de trajes, coroas e faixas destinados às Realezas do Kerb Ipira 2027, conforme especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo "B":

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, bem como atualizar documentos vencidos após a data pertinente, desde que não haja inclusão de condição nova ou alteração da situação do licitante existente na data do certame;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter declaração de ciência de que o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g) Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com indicação da estrutura disponível, quando exigido, e declaração de que executará os serviços conforme os prazos e condições estabelecidos no edital;

h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendida todas as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.2. **Disposições gerais sobre habilitação:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Habilitação Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista e Econômico-financeira:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso conste recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá demonstrar sua aptidão econômico-financeira e a possibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

h) Declaração de Ausência de Vinculo, conforme Anexo "D";

i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo "D";

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo "C";

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo "D";

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo "D";

m) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo "D";

12.4. **Qualificação técnico-operacional**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando a confecção de trajes típicos ou vestimentas sob medida, incluindo, quando aplicável, elaboração de croquis ou modelagem, utilização de bordados, rendas, faixas, coroas e demais elementos de acabamento, ou serviços de natureza similar;

b) Declaração de disponibilidade de equipe qualificada para confecção sob medida, que realizará as medições individualizadas presencialmente na Secretaria de Cultura, localizada à Rua Edmundo Wolfart, 123, Centro, Ipira/SC, e que possui estrutura adequada, com profissionais, instrumentos de medição e moldes personalizados, para a produção de trajes exclusivos conforme as especificações do projeto;

12.5. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a líneas "b" a "f" do item 12.3, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade do Contratado:

a) Fornecer e confeccionar os trajes, faixas, coroas e demais itens que compõem o objeto da contratação, conforme as especificações, modelos, medidas, materiais, cores, acabamentos, quantidades e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.
b) Elaborar e apresentar à Comissão Organizadora do Kerb, para aprovação prévia, os croquis ou desenhos dos trajes, faixas e coroas, com base nas referências culturais e visuais anexadas ao processo licitatório, contemplando as principais características dos itens e respeitando os elementos tradicionais da cultura germânica e a identidade visual do Kerb de Ipira.
c) Iniciar a confecção somente após a aprovação formal dos croquis pela Administração Municipal, respeitando fielmente os modelos aprovados. Quando necessário, realizar os ajustes solicitados pela Comissão Organizadora, sem custos adicionais para a Administração.
d) Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todos os tecidos, materiais, aviamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, garantindo qualidade, resistência, acabamento e compatibilidade com as especificações estabelecidas.
e) Realizar a tomada e a conferência das medidas das Soberanas, bem como a modelagem e o dimensionamento adequado das peças, garantindo caimento, conforto e harmonia entre os itens que compõem os trajes.
f) Disponibilizar, no mínimo, uma prova de cada traje durante o processo de confecção, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, em Ipira/SC, realizando

provas adicionais, quando necessário, bem como todos os ajustes indispensáveis à adequada finalização das peças.

g) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a apresentação dos croquis, realização das provas e execução dos ajustes, observando os seguintes prazos: apresentação dos croquis em até 10 (dez) dias; realização da primeira prova em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos croquis; realização dos ajustes necessários em até 10 (dez) dias após a primeira prova; e entrega definitiva dos itens em até 10 (dez) dias após os ajustes, respeitando, em qualquer hipótese, o prazo final de entrega até **10 de janeiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, no Município de Ipira/SC.
h) Entregar os itens devidamente finalizados, em perfeitas condições de uso e apresentação, acondicionados adequadamente e acompanhados de todos os elementos previstos nas especificações da contratação.
i) Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, problemas de acabamento, medidas inadequadas ou divergências em relação às especificações e aos modelos aprovados.
j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços executados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de falhas na confecção ou da utilização de materiais inadequados.
k) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, provas, ajustes, acabamentos, embalagens e entrega dos itens.
l) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.
m) Enviar a nota fiscal correspondente ao endereço eletrônico compras@ipira.sc.gov.br, contendo a identificação do processo licitatório, do pregão, do contrato e da respectiva solicitação de fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.
n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.
o) Entregar os trajes, faixas, coroas e demais itens em conformidade com as características culturais e visuais definidas pela Administração Municipal, preservando a identidade, a padronização e a representatividade das Soberanas do Kerb de Ipira.

Será de responsabilidade do Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
f) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

14. DA ENTREGA E GARANTIA

14.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo definido pela Administração, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

14.2. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) ou equipe técnica qualificada para execução dos serviços compatíveis com as atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, regularidade, sigilo, observância do Projeto “Esporte e Educação em ação” e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

14.4. A contratada deverá corrigir, no prazo determinado pela fiscalização, eventuais falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

14.5. A constatação de falhas reiteradas ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual, quando for o caso.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observando as disposições previstas no contrato.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o Município de Ipira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

16.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

17.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

18.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

18.4. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação

comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

18.5. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

18.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, interesse público e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, referente ao exercício de 2026 e aos exercícios posteriores, conforme disponibilidade orçamentária.

20.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente liquidas pelo fiscal do contrato, emitindo atesto de que os serviços foram executados.

20.2.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão CONTRATANTE em favor da licitante CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a execução dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal com o atesto do Fiscal.

20.2.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

20.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

20.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

20.3. Se o Órgão CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas,

inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

a. julgamento das propostas;
b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c. anulação ou revogação da licitação;
d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico

21.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 23.2, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única

21.1.2. O recurso de que trata a alínea "a I", do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

21.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a).

21.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

21.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

21.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Pelo atraso injustificado na captação das imagens, na disponibilização dos arquivos digitais, na confecção, entrega ou instalação dos quadros, poderá ser aplicada multa moratória nos percentuais e limites definidos neste edital/contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.6. O Município de Ipira poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ipira, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

22.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

22.4. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da Licitação;

b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

22.7. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

22.8. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO UNIFICADA
e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
g) ANEXO “G” – MINUTA DO CONTRATO

Ipira/SC, 28 de outubro de 2026.

CLAUDINEIA KOCH MORAES:02996660935
Assinado de forma digital por CLAUDINEIA KOCH MORAES:02996660935
Dados: 2026.10.28 16:13:43 -03'00'

Claudineia Koch Moraes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

ANEXO “A” - **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

1.2. A gestão da Ata será exercida por Taís Fernanda Trombetta. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores nominalmente indicados no item 10, conforme a Secretaria responsável pela solicitação, todos formalmente designados por Portaria.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de trajes, coroas e faixas destinados às Realezas do Kerb Ipira 2027.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

			LOTE 1		
ITEM	**UN**	**QNT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
01	UN	01	COROA DA RAINHA ADULTA COROA COM APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COM ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO REFINADO. DEVERÁ APRESENTAR MODELO IMPONENTE E MAIS ELABORADO EM COMPARAÇÃO ÀS COROAS DAS PRINCESAS, COM DESIGN ORNAMENTAL, DETALHES TRABALHADOS E PEDRARIAS DECORATIVAS DISTRIBUÍDAS HARMONIOSAMENTE. TODA A PEÇA DEVERÁ SER NA COR DOURADA, INCLUINDO A ESTRUTURA, OS DETALHES, OS ORNAMENTOS E OS SUPORTES DAS PEDRARIAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TONALIDADE E BRILHO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE, SEM REBARBAS, PONTAS CORTANTES OU ELEMENTOS SOLTOS, ASSEGURANDO DURABILIDADE E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DA RAINHA NAS ATIVIDADES OFICIAIS DO KERB DE IPIRA 2027.	R$ 190,33	R$ 190,33
02	UN	02	COROAS DAS PRINCESAS ADULTAS COROAS COM APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INTEIRAMENTE NA COR DOURADA, INCLUINDO A ESTRUTURA, OS DETALHES ORNAMENTAIS E OS	R$ 183,33	R$ 366,66

			SUPORTES DAS PEDRARIAS. DEVERÃO APRESENTAR MODELO DELICADO E ELEGANTE, COM ORNAMENTOS DECORATIVOS E PEDRARIAS DISTRIBUÍDAS HARMONIOSAMENTE, MANTENDO UM PADRÃO VISUAL UNIFORME ENTRE AS UNIDADES. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REFINADO, COM BRILHO UNIFORME, ESTRUTURA FIRME E SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO NAS ATIVIDADES OFICIAIS DO KERB DE IPIRA 2027.		
03	UN	01	COROA DA RAINHA INFANTIL COROA COM MODELO MAIS ELABORADO QUE AS COROAS DAS PRINCESAS INFANTIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INTEIRAMENTE NA COR DOURADA, INCLUINDO A ESTRUTURA, OS DETALHES ORNAMENTAIS E OS SUPORTES DAS PEDRARIAS. DEVERÁ APRESENTAR DESIGN DELICADO E ELEGANTE, COM ORNAMENTOS E PEDRARIAS DISTRIBUÍDOS HARMONIOSAMENTE, MANTENDO PROPORÇÕES ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REFINADO, COM BRILHO UNIFORME, ESTRUTURA FIRME E SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO NAS ATIVIDADES OFICIAIS DO KERB DE IPIRA 2027.	R$ 147,00	R$ 147,00
04	UN	02	COROAS DAS PRINCESAS INFANTIS COROAS COM APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INTEIRAMENTE NA COR DOURADA, INCLUINDO A ESTRUTURA, OS DETALHES ORNAMENTAIS E OS SUPORTES DAS PEDRARIAS. DEVERÃO APRESENTAR MODELO DELICADO, ELEGANTE E PROPORCIONAL AO PÚBLICO INFANTIL, COM DETALHES DECORATIVOS E PEDRARIAS DISTRIBUÍDOS HARMONIOSAMENTE. O ACABAMENTO DEVERÁ SER UNIFORME, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO NAS ATIVIDADES OFICIAIS DO KERB DE IPIRA 2027.	R$ 133,33	R$ 266,66
05	UN	03	FAIXA TAMANHO ADULTO: FAIXA CONFECCIONADA EM TECIDO DE CETIM BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM RENDA BRANCA. OS BORDADOS E AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER NA COR PRETA, SENDO 01 FAIXA COM A INSCRIÇÃO “RAINHA” E 02 FAIXAS COM A INSCRIÇÃO “PRINCESA”. NA PARTE CIRCULAR, DEVERÁ SER	R$ 183,66	R$ 550,98

			BORDADA A INSCRIÇÃO “KERB IPIRA-SC 2027”, TAMBÉM NA COR PRETA. O CONTORNO PODERÁ CONTER DETALHES EM GREGA NA COR DOURADA. AS MEDIDAS DEVERÃO PERMITIR O USO CONFORTÁVEL SOBRE O TRAJE, COM CAIMENTO ADEQUADO AO CORPO E ACABAMENTO DE QUALIDADE.		
06	UN	02	FAIXA TAMANHO ADULTO, REI E RAINHA DA 3ª IDADE: FAIXAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CETIM BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA E 1,80 M DE COMPRIMENTO, SENDO 01 UNIDADE COM A INSCRIÇÃO “RAINHA DA 3ª IDADE” E 01 UNIDADE COM A INSCRIÇÃO “REI DA 3ª IDADE”. AS ESCRITAS E OS BORDADOS DEVERÃO SER NA COR VERMELHA. NA PARTE CIRCULAR, DEVERÁ SER BORDADA A INSCRIÇÃO “KERB IPIRA-SC 2027”, TAMBÉM NA COR VERMELHA. O CONTORNO PODERÁ CONTER DETALHES EM GREGA NA COR VERMELHA. AS FAIXAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE E CAIMENTO ADEQUADO AO USO SOBRE OS TRAJES OFICIAIS.	R$ 183,66	R$ 367,32
07	UN	03	FAIXA TAMANHO INFANTIL FAIXA CONFECCIONADA EM TECIDO DE CETIM BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 8 CM DE LARGURA E 1,40 M DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM RENDA BRANCA. OS BORDADOS E AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER NA COR AMARELA, SENDO 01 UNIDADE COM A INSCRIÇÃO “RAINHA” E 02 UNIDADES COM A INSCRIÇÃO “PRINCESA”. NA PARTE CIRCULAR, DEVERÁ SER BORDADA A INSCRIÇÃO “KERB IPIRA-SC 2027”, TAMBÉM NA COR AMARELA. O CONTORNO PODERÁ CONTER DETALHES EM GREGA NA COR DOURADA. AS FAIXAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE E CAIMENTO ADEQUADO AO USO PELAS SOBERANAS INFANTIS.	R$ 170,33	R$ 510,99
08	UN	03	VESTIDO DE REALEZA DO KERB, MODELO TRADICIONAL GERMÂNICO, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, COMPOSTO POR 01 VESTIDO COMPLETO E 02 CAMISAS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR SOBRESAIA NA COR PRETA, COM RENDAS NA COR DOURADA E BORDADOS FLORAIS DE EDELWEISS NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ORNAMENTAL. SAIA INFERIOR NA COR BRANCA/OFF-WHITE, COM RENDA DOURADA NA BARRA E DETALHES ORNAMENTAIS TAMBÉM EM DOURADO. CORPETE ESTRUTURADO NA COR PRETA, COM BORDADOS FLORAIS DE EDELWEISS NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, ACABAMENTO COM DETALHES DOURADOS, MANGAS BUFANTES E	R$ 2.383,00	R$ 7.149,00

			RENDADAS NA COR BRANCA/OFF-WHITE COM APLICAÇÕES DOURADAS, ALÉM DE CINTO COM LAÇO DE CETIM DOURADO. AS 02 CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO COMPATÍVEL COM O TRAJE, NA COR BRANCA/OFF-WHITE, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO MODELO. PEÇA COM ACABAMENTO REFINADO, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS E CULTURAIS.		
09	UN	03	VESTIDO INFANTIL TRADICIONAL PARA APRESENTAÇÕES DO KERB, COMPOSTO POR SAIA AMPLA AMARELA, COM RENDA BRANCA NA BARRA E BORDADOS FLORAIS EM VERMELHO, BRANCO E AMARELO, COM FOLHAS VERDES. CORPETE AMARELO COM PASSAMANARIA, AMARRAÇÃO FRONTAL E BORDADOS FLORAIS, COM ACABAMENTO EM RENDA BRANCA NO DECOTE. MANGAS BRANCAS BUFANTES, COM RENDA NAS EXTREMIDADES E DETALHES EM AMARELO. POSSUI FAIXA/CINTO AMARELO COM LAÇO GRANDE NAS COSTAS E AMARRAÇÃO POSTERIOR EM CORDÃO AMARELO. DEVERÃO ACOMPANHAR O TRAJE 02 (DUAS) CAMISETAS BRANCAS, DE TECIDO CONFORTÁVEL E MANGAS CURTAS.	R$ 3.203,00	R$ 9.609,00

Valor total estimado: R$ 19.157,94 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O Kerb de Ipira é um dos eventos mais tradicionais do Município, de origem germânica, que celebra a fé, a cultura e a herança dos imigrantes alemães que colonizaram a região. A festividade movimenta a comunidade local, atrai visitantes de diversas localidades e promove o fortalecimento dos laços culturais, sociais e turísticos do Município.

Dentro dessa celebração, destaca-se o papel das Soberanas do Kerb - Rainha e Princesas, que são escolhidas para representar oficialmente o evento e o Município em atividades de divulgação, recepção de autoridades, eventos regionais e outras ações institucionais. A presença das Soberanas é um símbolo de tradição, orgulho cultural e hospitalidade.

Considerando o papel representativo e simbólico que essas figuras exercem, é imprescindível que estejam adequadamente trajadas com vestimentas típicas, acompanhadas de faixas personalizadas e coroas, elementos que compõem a identidade visual do evento e reforçam sua legitimidade cultural.

Além disso, a confecção desses trajes sob responsabilidade do Município garante que: haja padronização e qualidade dos materiais utilizados; as soberanas não tenham encargos financeiros pessoais, promovendo equidade e acesso igualitário; os elementos visuais estejam em consonância com as tradições locais, com base em modelos previamente definidos e aprovados pela comissão organizadora.

A contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de profissionalismo e qualidade na confecção dos itens, respeitando as características culturais da vestimenta típica germânica, os prazos exigidos pelo calendário do evento e os critérios técnicos definidos pela organização do Kerb.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Fornecer e confeccionar os trajes, faixas, coroas e demais itens que compõem o objeto da contratação, conforme as especificações, modelos, medidas, materiais, cores, acabamentos, quantidades e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.
b. Elaborar e apresentar à Comissão Organizadora do Kerb, para aprovação prévia, os croquis ou desenhos dos trajes, faixas e coroas, com base nas referências culturais e visuais anexadas ao processo licitatório, contemplando as principais características dos itens e respeitando os elementos tradicionais da cultura germânica e a identidade visual do Kerb de Ipira.
c. Iniciar a confecção somente após a aprovação formal dos croquis pela Administração Municipal, respeitando fielmente os modelos aprovados. Quando necessário, realizar os ajustes solicitados pela Comissão Organizadora, sem custos adicionais para a Administração.
d. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todos os tecidos, materiais, aviamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, garantindo qualidade, resistência, acabamento e compatibilidade com as especificações estabelecidas.
e. Realizar a tomada e a conferência das medidas das Soberanas, bem como a modelagem e o dimensionamento adequado das peças, garantindo caimento, conforto e harmonia entre os itens que compõem os trajes.
f. Disponibilizar, no mínimo, uma prova de cada traje durante o processo de confecção, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, em Ipira/SC, realizando provas adicionais, quando necessário, bem como todos os ajustes indispensáveis à adequada finalização das peças.
g. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a apresentação dos croquis, realização das provas e execução dos ajustes, observando os seguintes prazos: apresentação dos croquis em até 10 (dez) dias; realização da primeira prova em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos croquis; realização dos ajustes necessários em até 10 (dez) dias após a primeira prova; e entrega definitiva dos itens em até 10 (dez) dias após os ajustes, respeitando, em qualquer hipótese, o prazo final de entrega até **10 de janeiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, no Município de Ipira/SC.
h. Entregar os itens devidamente finalizados, em perfeitas condições de uso e apresentação, acondicionados adequadamente e acompanhados de todos os elementos previstos nas especificações da contratação.

i. Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, problemas de acabamento, medidas inadequadas ou divergências em relação às especificações e aos modelos aprovados.
j. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços executados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de falhas na confecção ou da utilização de materiais inadequados.
k. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, provas, ajustes, acabamentos, embalagens e entrega dos itens.
l. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.
m. Enviar a nota fiscal correspondente ao endereço eletrônico compras@ipira.sc.gov.br, contendo a identificação do processo licitatório, do pregão, do contrato e da respectiva solicitação de fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.
n. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.
o. Entregar os trajes, faixas, coroas e demais itens em conformidade com as características culturais e visuais definidas pela Administração Municipal, preservando a identidade, a padronização e a representatividade das Soberanas do Kerb de Ipira.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
f. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a apresentação dos croquis, realização das provas e execução dos ajustes, observando os seguintes prazos: apresentação dos croquis em até 10 (dez) dias; realização da primeira prova em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos croquis; realização dos ajustes necessários em até 10 (dez) dias após a primeira prova; e entrega definitiva dos itens em até 10 (dez) dias após os ajustes, respeitando, em qualquer hipótese, o prazo final de entrega até **10 de janeiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, no Município de Ipira/SC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e do atesto da execução pelo fiscal competente, desde que inexistam pendências imputáveis à contratada.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Antonia Paloma Gonçalves de Siqueira
CPF: 113.***.***-**
Cargo/função: Coordenador de Eventos
Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio
Fone para contato: (49) 3558-0423
E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Ipira/SC, 28 de outubro de 2026.

Claudineia Koch Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

ANEXO “B” – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome Da Empresa:
CNPJ:
Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
De 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “C” – **DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** , sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “G” – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026-PMI
COTRATO Nº ___/2026-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA _____**,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da ecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portador do CPF 029.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, nº _____, _____, _____/___, CEP: _____, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de trajes, coroas e faixas destinados às Realezas do Kerb Ipira 2027.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Ipira, vinculada à unidade administrativa responsável pela aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento da execução dos serviços.

4.3. O pagamento pelos serviços efetivamente executados, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a execução dos serviços, atesto do fiscal e apresentação da nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo. Podendo sofrer apenas reequilíbrio e no caso de prorrogação reajuste com base IPCA acumulado no período. Tudo nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONTRATADA

a. Fornecer e confeccionar os trajes, faixas, coroas e demais itens que compõem o objeto da contratação, conforme as especificações, modelos, medidas, materiais, cores, acabamentos, quantidades e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.
b. Elaborar e apresentar à Comissão Organizadora do Kerb, para aprovação prévia, os croquis ou desenhos dos trajes, faixas e coroas, com base nas referências culturais e visuais anexadas ao

processo licitatório, contemplando as principais características dos itens e respeitando os elementos tradicionais da cultura germânica e a identidade visual do Kerb de Ipira.

c. Iniciar a confecção somente após a aprovação formal dos croquis pela Administração Municipal, respeitando fielmente os modelos aprovados. Quando necessário, realizar os ajustes solicitados pela Comissão Organizadora, sem custos adicionais para a Administração.
d. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todos os tecidos, materiais, aviamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, garantindo qualidade, resistência, acabamento e compatibilidade com as especificações estabelecidas.
e. Realizar a tomada e a conferência das medidas das Soberanas, bem como a modelagem e o dimensionamento adequado das peças, garantindo caimento, conforto e harmonia entre os itens que compõem os trajes.
f. Disponibilizar, no mínimo, uma prova de cada traje durante o processo de confecção, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, em Ipira/SC, realizando provas adicionais, quando necessário, bem como todos os ajustes indispensáveis à adequada finalização das peças.
g. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a apresentação dos croquis, realização das provas e execução dos ajustes, observando os seguintes prazos: apresentação dos croquis em até 10 (dez) dias; realização da primeira prova em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos croquis; realização dos ajustes necessários em até 10 (dez) dias após a primeira prova; e entrega definitiva dos itens em até 10 (dez) dias após os ajustes, respeitando, em qualquer hipótese, o prazo final de entrega até **10 de janeiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, no Município de Ipira/SC.
h. Entregar os itens devidamente finalizados, em perfeitas condições de uso e apresentação, acondicionados adequadamente e acompanhados de todos os elementos previstos nas especificações da contratação.
i. Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, problemas de acabamento, medidas inadequadas ou divergências em relação às especificações e aos modelos aprovados.
j. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços executados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de falhas na confecção ou da utilização de materiais inadequados.
k. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, provas, ajustes, acabamentos, embalagens e entrega dos itens.
l. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.
m. Enviar a nota fiscal correspondente ao endereço eletrônico compras@ipira.sc.gov.br, contendo a identificação do processo licitatório, do pregão, do contrato e da respectiva solicitação de

fornecimento, bem como o destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável.

n. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.
o. Entregar os trajes, faixas, coroas e demais itens em conformidade com as características culturais e visuais definidas pela Administração Municipal, preservando a identidade, a padronização e a representatividade das Soberanas do Kerb de Ipira.

6.2. CONTRATANTE:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
f. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública decorrentes da inexecução contratual.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dossubitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobrea eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, ____de _____ de 2026.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: